



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº863/2013

Fixa o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares

Nelson José Grasselli Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais) o valor do subsídio mensal para os Conselheiros Tutelares do Município de Pontão eleitos para o mandato 2013/2016.

Paragrafo Único – O reajuste do subsídio ocorrerá na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de setembro de 2013.

Art. 3º - Fica revogado o art. 29 da Lei nº 701/2010, a partir de 1º de setembro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração
Rosicler T. Dalchiavon



Prefeitura Municipal de Pontão - RS